



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DOS RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019
PROTOCOLO Nº 12.198/2019

Aos 13 dias do mês de setembro de 2019, às 13:00 horas, na sede desta Prefeitura, reuniu-se a Pregoeira Juliana Silva Caixeta membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.320 de 04/09/2019, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 68/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES DESKTOPS**. A licitante **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA** e interpôs tempestivamente recurso em 03/09/2019, contra a decisão da Pregoeira em declarar provisoriamente vencedora a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** do lote 01. A licitante **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, apresentou tempestivamente o contrarrecurso em 06/09/2019. Juntado o recurso e contrarrecurso aos autos, foi solicitado ao técnico responsável, o Sr. Eduardo Alves da Silva, Assessor Técnico de TIC, análise e parecer, que opinou da seguinte maneira:

"Conforme solicitado, segue conclusão técnica sobre recurso do licitante LIDER NOTEBOOKS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e contrarrecurso do licitante POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Com referência ao itens:

"BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas em regime de O&M ou customizadas.

CONCLUSÃO: O recurso apresentado pelo licitante NOTEBOOKS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não apresenta elementos suficientes para a desclassificação do produto ofertado, visto que, a argumentação técnica tem como base, outro produto do licitante POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

"Apresentação de comprovação de garantia"

CONCLUSÃO: A proposta apresentada pelo licitante "POSITIVO TECNOLOGIA S.A." consta claramente a aceitação do mesmo em prestar os serviços de garantia exigidos em edital e foi considerado a taxa de pixels defeituosos conforme esclarecido no questionamento, a declaração do fabricante seria necessário em caso do licitante ser uma revenda dos produtos.

"Apresentação de Certificação Linux"

CONCLUSÃO: Há na proposta da "POSITIVO TECNOLOGIA S.A." o certificado da Red Hat Certified Hardware, informo que há no portfólio deste município equipamentos do mesmo modelo ofertado trabalhando com os SO Ubuntu 19.04, Mint 19.04 e outros, e que não apresentam nenhum tipo de incompatibilidade com o equipamento em si.

Portante conclui-se, tecnicamente, que o recurso apresentado pela licitante LIDER NOTEBOOKS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresenta elementos suficientes para a desclassificação do produto ofertado pela licitante "POSITIVO TECNOLOGIA S.A."

H E 8



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

000588

Após parecer técnico que foi juntado aos autos, o processo licitatório foi encaminhado à Advocacia Geral do Município para análise e parecer jurídico. A Advocacia Geral do Município, após análise de tais documentos opinou da seguinte maneira:

"O recurso interposto pela empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA e o contrarrecurso da POSITIVO TECNOLOGIA S.A. referem-se aos detalhes técnicos do objeto de informática ofertado pela empresa Líder, pelo que fogem da competência técnica jurídica desta AGM a análise dos mesmos.

Portanto, esposamos a análise técnica do setor de informática do Município que concluiu ter o produto ofertado pelo licitante POSITIVO atendido aos requisitos exigidos no edital.

Com fulcro na análise técnica do setor de TI, opina esta AGM pela improcedência do recurso interposto pela empresa Líder e conseqüente acolhimento do contrarrecurso da empresa Positivo."

É o parecer.

Após a manifestação técnica e da Advocacia Geral do Município, o Secretário Municipal de Administração DECIDIU pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA e provimento do contrarrecurso apresentado pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., mantendo, assim, a decisão da Pregoeira. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata final, que vai assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.*****

Pregoeira


JULIANA SILVA CAIXETA

Equipe de Apoio


DANIELA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES


ELIS ANGELA ALVES